



AVISO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

Objeto: Aquisição de materiais de informática, em atendimento à **Controladoria Geral do Município [CGM]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00min do dia 19/06/2024.

Do encerramento do recebimento das propostas: Às 07h59min do dia 25/06/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08h00min do dia 25/06/2024.

Do encerramento da disputa: Às 14h00min do dia 25/06/2024.

Modo de Disputa: Dispensa.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.742,75.

Fonte de recursos: Recursos Vinculados a Fundos.

Informações: O Aviso da Dispensa Eletrônica nº 017/2024 estará disponível por meio eletrônico a partir das 16h00min do dia 19/06/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (**LICITAR DIGITAL**), pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacaopmu.sad@gmail.com.

Uberaba/MG, 18 de junho de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

Encontra-se aberta na **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais**, da **Secretaria de Administração/SAD**, sediado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **DISPENSA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **aquisição de materiais de informática**, em atendimento à **Controladoria Geral do Município [CGM]**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Do encerramento do recebimento das propostas: Às 07h59min do dia 25/06/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08h00min do dia 25/06/2024.

Do encerramento da disputa: Às 14h00min do dia 25/06/2024.

Modo de Disputa: Dispensa.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **aquisição de materiais de informática**.

1.1.1 - As especificações detalhadas, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.2 - O Valor estimado encontra-se no **Item 2.1** deste Edital.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 - A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEN DRIVE DE 8GB.	UN.	50	R\$ 16,84	R\$ 842,00
2	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320 – COR: PRETO.	PC.	03	R\$ 282,25	R\$ 846,75
3	DVD-R.	UN.	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00

2.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Investigativa – CPSI e as Comissões Disciplinares Permanentes subordinadas à Controladoria Geral do Município, realizam oitivas como ferramenta de instrução dos processos investigativos e Administrativos Disciplinares, documentadas por meio de termos de declarações digitados em aplicativo de textos e coleta diversos tipos de documentos na juntada de provas, criando assim arquivos, fazendo que os computadores fiquem lentos e pesados, então a necessidade de salvar os documentos em arquivos de mídia para anexação aos autos dos procedimentos investigatórios, com a finalidade precípua de viabilizar o armazenamento de arquivos e mídias digitais em dispositivo vinculado/anexado aos respectivos autos; e também é oportuno destacar que as mídias como CDs e DVDs também são utilizadas para encaminhamento dos procedimentos investigativos de forma digital aos órgãos de controle/fiscalizador externos para anexação aos autos dos procedimentos investigatórios de forma digital, a necessidade de aquisição de Toners, para a impressora da sala viabiliza o uso da impressora disponível na Sala de Audiência da Controladoria Geral, o que é importante para assegurar o sigilo dos termos de declarações, oitivas e audiências.

3.2 - Por se tratar de uma contratação única e o valor estimado da contratação ser de R\$ 1.742,75 (mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), a Administração optou pela contratação via Dispensa, conforme previsão na Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, inciso II, **“é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”**.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto.



4.2 - É vedada a participação de Pessoas Jurídicas:

4.2.1 - Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Uberaba, nos termos do art. 156, III, § 4º da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.2 - Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.3 - Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4 - Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5 - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO DE UBERABA** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7 - Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1 - O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.9 - Pessoa Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.10 - O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.10.1 - A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.11 - **É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas,** justificada pela baixa complexidade do objeto licitado e considerando que as empresas que atuam no mercado têm condição de participar de forma independente desta licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

5.2 - A dispensa será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) agente de contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

5.2.1 - O(a) agente de contratação exercerá as atribuições previstas em Portaria municipal, conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 - Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções e manual que podem ser obtidas na página: vide campo > ajuda do Sistema: <<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor>>.

5.4 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam ao Licitante.

5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega do objeto nos seus termos.

5.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

5.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.9.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.9.3 - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5.9.4 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.9.6 - que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9.7 - que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal 14.133 de 2021, quando se tratar de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

5.9.8 - que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.



5.9.9 - Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, cabe aos licitantes anexa-las no sistema preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing.

5.10 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 - Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como agente de contratação e/ou Equipe de Apoio.

5.12 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

6.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.2.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

6.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



6.3.2 - Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

6.3.5 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

6.3.6 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3.8 - Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.3.9 - A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1 - É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1 - O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:



a) **Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006**, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

b) **Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos**, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

c) **Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

d) **Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) **Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 - Os documentos extraídos da Internet ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.7.2 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

6.7.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



6.7.4 - A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.7.5 - O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema as declarações informadas, conforme item 6.6, e na impossibilidade de fazê-lo deverá anexar as declarações no sistema utilizado para a licitação.

7 – FASE DE LANCES

7.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (hum centavo).

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4 - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

8.4.1 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

8.5 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias, contados da data da disputa final dos itens.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;



8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

8.8.1 - Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.8.1.1 - Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

8.8.1.2 - Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.8.2 - Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.8.2.1 - O valor global estimado para a contratação.



8.8.2.2 - Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo **MUNICÍPIO**, anexa a este documento.

8.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DA NOTA DE EMPENHO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, será emitida e encaminhada ao licitante vencedor a Nota de Empenho no prazo estabelecido no **ANEXO II (Termo de Referência)**.

9.2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado/homologado, implica o reconhecimento de que:

9.2.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal



3.815/2023;

9.2.2 - O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**;

9.2.3 - O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3 - Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **ANEXO II (Termo de Referência)**, assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital.

9.4 - DO PRAZO E DA ENTREGA:

9.4.1 - A entrega do objeto deverá ser efetuada dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

9.4.2 - A entrega dos objetos constantes do **ANEXO I** deste edital deverá ser feita no **Centro de Distribuição da Prefeitura de Uberaba, localizado à Rua Francisco Podboy, 400, Distrito Industrial I CEP 38056-640, Uberaba/MG, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

9.4.3 - Os produtos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

9.4.4 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Edital, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

9.4.5 - Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis à licitante vencedora.

9.4.6 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste edital, o **MUNICÍPIO** efetuará o recebimento na forma que segue:



9.4.6.1 - Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o produto será entregue no local, não aplicando a aceitação;

9.4.6.2 - Recebimento Definitivo: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

9.4.7 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do produto.

9.5 - DO PAGAMENTO:

9.5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

9.5.2 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentosnotafiscal@gmail.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.5.3 - Na hipótese de reajuste, a data base do possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, **em 12/05/2023 (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021)**.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta aquisição terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

10.2 - Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas no artigo 24 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal n. 14.133 de 2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2 - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas



elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - A sanção de advertência, **alínea a, subitem 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A multa de que trata a **alínea b, subitem 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.6 - O impedimento de licitar e contratar, **alínea c, subitem 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com o administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, **alínea d, subitem 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.6** deste Edital.

11.7.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com o administração direta e indireta d e todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8 - As sanções estabelecidas na **alínea d, subitem 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria Geral** deste **MUNICÍPIO**.

11.9 - As sanções previstas nas **alíneas a, c e d** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b**, deste Edital.



11.9.1 - A multa que se refere a **alínea b, subitem 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.9.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.10 - A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.11 - O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no Termo de Referência.

11.11.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no art. 163 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram o presente Edital:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**

12.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da



documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 - As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.6 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.7 - É facultado ao Agente de Contratação Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.8 - O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

11.8.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.9 - A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no portal oficial do **MUNICÍPIO (PORTAL DO CIDADÃO)** e na plataforma eletrônica de licitações (**LICITAR DIGITAL**).

11.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.11 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

19

Administração, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo e-mail: <licitacaopmu.sad@gmail.com>.

11.12 - O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

Uberaba/MG, 18 de junho de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDA*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

*** Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>**

E/OU

*** Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço:
www.ammlicita.org.br**

E/OU

*** Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**

